



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

## **EDITAL DE ABERTURA**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **NÍVEL SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL**

**EDITAL 03/2019**

**Março de 2019.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior, para o curso de Engenharia Civil, para a Subseção Judiciária de PORTO ALEGRE.

#### **I – DOS REQUISITOS**

**1.1.** Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

- a)** estar matriculado em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;
- b)** ter concluído, até o momento da inscrição, **no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) dos créditos disciplinares do curso superior**, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado;
- c)** ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais, sendo que no mínimo 16 horas semanais deverão ser no período da tarde;

#### **II – DAS VAGAS**

**2.1** O certame é destinado ao provimento de duas vagas e cadastro reserva.

**2.2** Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

**2.3.2.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.3.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**2.3.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.3.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.6.** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.7.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**2.3.8.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**2.3.9.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**2.3.10.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

**2.3.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**2.3.12.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**2.3.13.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para realizar a inscrição o estudante deverá:

**3.1.1** Acessar o *site* da Justiça Federal, [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br), e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e Vagas na Subseção de Porto Alegre) clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

**3.1.2** Anexar o documento fornecido pela instituição de ensino com a comprovação do percentual de créditos já concluídos. O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP

**IMPORTANTE:** As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se, assim, que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos no processo seletivo.

**3.1.3** O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** o envio do documento descrito no subitem

3.1.2;

**3.1.4** Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexa ou entregue no Setor de Estágios da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, localizada no 3º Andar, Ala Leste, do edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, **no horário das 13h às 18h, impreterivelmente até 10/04/2019.**

**3.2** Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre **26 de março e 10 de abril de 2019.**

**3.3** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

**3.4** Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal

**3.5** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

**3.6** A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar o setor de estágios.

**3.7** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Grau da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**3.8** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com a eliminação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

#### **IV - DA SELEÇÃO E DA PROVA**

**4.1** A data, hora e local de realização da prova serão divulgados no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br). A **data/horário provável** de aplicação da prova é **15 de abril de 2019, às 14h**, no auditório do Edifício-Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do RS - 9º andar, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

**4.2** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento de identidade original.

**4.3** O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação, onde o candidato deverá apresentar o documento de identidade, assinar a lista de presença e preencher o campo destinado à identificação da folha de respostas com o número correspondente a sua inscrição, de acordo com a listagem apresentada.

**4.4** O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas;

**4.5** Não será permitido qualquer tipo de consulta.

**4.6** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

**a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

**b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

**c)** utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) identificar a folha de respostas e/ou a questão discursiva utilizando assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca identificadora incompatível com as instruções de preenchimento informadas ou utilizar caneta de cores diversas das permitidas (azul ou preta);
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.7 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente.

**4.8 A prova constará de: 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha totalizando 10 pontos e abordará os seguintes conteúdos: Raciocínio lógico; Desenho técnico; Autocad; Construção Civil; Materiais de Construção; Noções básicas sobre Orçamento e Cronograma de Obras; Isostática.**

## V - DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1 Somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham alcançado aproveitamento mínimo de 50% do total de questões.**

5.2 Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios: maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado; maior idade, considerando dia, mês e ano.

**5.3 O resultado da classificação final será publicado no site da JFRS ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)) na data provável de 30 de abril de 2019.**

## VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

6.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.3 O NADH/Setor de Estágios será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por mensagem de correio eletrônico e/ou por telefone, assim como pela publicação no site [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br) – menu 'Concursos e Estágios', Subseção Porto Alegre.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo setor de estágios no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio deste, enviar o currículo padronizado e apresentar-se com a documentação indicada no item 6.5 na data e horário agendados. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência.

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual, dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes *sites*:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/).

f) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;

g) Currículo, no formato disponível no *site* [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br);

h) Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;

i) Declaração negativa de parentesco;

j) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

k) Termo de Compromisso do Código de Conduta;

k) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**6.5.1 Os documentos listados nas alíneas de “g” a “k” estão disponíveis no *site* [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br), no menu ‘Concursos e Estágios’;**

**6.6** No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**6.7** O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do termo de compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Setor de Estágios.

**6.8** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

## **VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O processo seletivo terá validade de 24 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br), menu ‘Concursos e Estágios’, ‘Cursos e Vagas na Subseção de Porto Alegre’, podendo ser prorrogado uma vez, pelo período de até 12 meses, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

**8.2** A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

**8.3** O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas.

**8.4** O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), por dia efetivamente estagiado; a seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

**8.5** O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

**8.6** O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.

**8.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)) de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

**8.8** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos de Estágio do Curso de Direito na Subseção de Porto Alegre.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

---

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ramos da Silva, Diretor do Núcleo, em exercício**, em 26/03/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4577418** e o código CRC **FC654F8A**.